



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 496/2010.

EMENTA: Altera artigo 15 do anexo da Resolução nº 678/2008, que estabeleceu normas para organização e regulamentação do Estágio Supervisionado Obrigatório, para os estudantes dos Cursos de Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto desta Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 124/2010 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de outubro de 2010, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.019879/2010,

RESOLVE:

Art. – 1º - Alterar, em sua área de competência, o artigo 15 do anexo da resolução nº 678/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, que estabeleceu normas para organização e regulamentação do Estágio Supervisionado Obrigatório, para os estudantes dos Cursos de Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, conforme consta no Processo acima mencionado.

Art. 2º - A modificação de que trata o artigo anterior, terá a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais termos:

“Art. 15 - A jornada diária do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, com jornada não superior a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, com exceção aos cursos que alternam teoria e prática, no caso de estudantes do ensino superior de Educação Profissional de Nível Médio, Educação Especial dos anos finais do Ensino Fundamental e na Modalidade Profissional da Educação de Jovens e Adultos. O estágio deverá ser desenvolvido em turno contrário ao turno de matrícula acadêmica do estudante”.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 21 de outubro de 2010.

PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =